

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000044
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000123.24.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
13	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.384.340	R\$ 1,40

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000044, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 19983

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000042
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000134.24.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
156	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM 10 ML.	AMPOLA	103410	R\$ 0,56
157	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM 10 ML.	AMPOLA	297210	R\$ 0,60
179	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL)	AMPOLA	106160	R\$ 3,651
180	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	84140	R\$ 6,108
267	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL.	AMPOLA	103700	R\$ 18,25

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000042, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para a nova vigência, renova-se o valor total do contrato, que permanece ajustado no montante de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações propostas neste termo de aditamento, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato no Diário Oficial do Município e Portal Transparência, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2024.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

THT - Serviços de Assessoria em Saúde Ocupacional Ltda
Vagner Hoffmann- Representante Legal
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes

Procuradora Jurídica
Mat. Ipram nº 30.15901

Protocolo 19977

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/PGM/2023

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/PGM/2023
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA THT-SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

Considerando às recentes alterações no Contrato Social, onde consta novo sócio administrador, fica corrigido no texto do primeiro termo de aditamento o nome do representante legal da contratada, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"por seu representante legal Sr. Vagner Hoffmann"

LEIA-SE:
"por seu sócio/administrador Sr. Igor Tietz, brasileiro, inscrito no CPF ***.546.942-***"

As demais condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/PGM/2023 permanecem inalteradas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o respectivo termo com as correções propostas nesta errata.

Espigão do Oeste, 25 de junho de 2024.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

THT - Serviços de Assessoria em Saúde Ocupacional Ltda
Igor Tietz - Sócio-administrador
CONTRATADA

Protocolo 19979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.427, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.452.0016.2.337	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	2065.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		200.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		200.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 20008

LEI MUNICIPAL Nº 3.428, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 70.057,35 (Setenta mil e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.057,35	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		70.057,35	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.365.0004.2.105	Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.057,35	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		70.057,35	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 20010

LEI MUNICIPAL Nº 3.429, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais desenvolvimento e infraestrutura urbano e rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	2.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
TOTAL A SUPLEMENTAR		300.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.02 - Gabinete do Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Asegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	2.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
TOTAL A ANULAR		300.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 20012